



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 6 - EDIÇÃO 1399 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 22/09/2023



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 6 - EDIÇÃO 1399 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 22/09/2023

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 717, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR OS GANHADORES DOS CONCURSOS DE CAPRINOS E OVINOS DE CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores dos Concursos de Caprinos e Ovinos de Cedro, evento que ocorrerá durante a IX EXPOCEDRO - Exposição de Caprinos e Ovinos de Cedro, que ocorrerá nos dias 03,04,05,06,07 e 08 de outubro de 2023.

Parágrafo Único - Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme Legislação Federal existente.

Art. 2º - O valor da premiação paga aos ganhadores dos concursos de caprinos e ovinos será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuída de acordo com os seguintes campeonatos: Julgamento de Caprinos e Ovinos Registrados, Concurso Leiteiro ABCC, Julgamento de Caprinos e Ovinos do Município de Cedro, Concurso Leiteiro Municipal de Caprinos e Concurso Gastronômico.

§ 1º - A premiação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será distribuída da seguinte forma:

- I - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao julgamento de caprinos e ovinos registrados;
- II - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), referente ao Concurso Leiteiro de Caprinos ABCC;
- III - R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), referente ao Concurso Gastronômico;
- IV - R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Julgamento de Caprinos e Ovinos do Município de Cedro;
- V - R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Concurso Leiteiro de Caprinos do Município de Cedro.

§ 2º - A premiação da pista de Julgamento de caprinos e ovinos registrados será distribuída de acordo com a pontuação referendada pelo programa de admissão utilizado pela comissão de Exposições da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

§ 3º - O Concurso Leiteiro de Caprinos ABCC obedecerá a regulamento específico utilizado pela entidade;

§ 4º As demais categorias de premiação serão distribuídas de acordo com regulamento específico elaborado pela Secretaria de Agricultura do Município de Cedro;

§ 5º - O gasto com a premiação total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será de dotação constante do orçamento municipal atual;

§ 6º - Os casos omissos nesta Lei serão ser regulamentados pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
20 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 718, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial do município, a "Semana Municipal de Trânsito", a ser realizada no mês de setembro nos dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 23 do mesmo mês.

Artigo 2º - A semana a ser instituída no Artigo 1º desta Lei, poderá conter programação que incentive a educação, conscientização e respeito no Trânsito, tanto de motorista quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
20 DE SETEMBRO DE 2023.

20 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 719, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Determina que as pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, síndrome de down, e as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina que as pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, síndrome de down, e as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário.

§ 1º. Os doadores de sangue terão direito a atendimento prioritário após todos os demais beneficiados no rol constante do caput deste artigo, mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º. O atendimento prioritário poderá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim.

§ 3º. Caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para a realização do atendimento prioritário, às pessoas referidas no caput deste artigo deverão ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas.

Art. 2º. As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, às pessoas com deficiência, às pessoas com transtorno do espectro autista, às pessoas idosas, às gestantes, às lactantes, às pessoas com criança de colo e às pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos públicos e privados que prestem serviços ao público em geral devem afixar em local visível um cartaz informando sobre o direito ao atendimento prioritário, mencionado os grupos de pessoas beneficiadas.

Art. 4º. Os órgãos públicos poderão, caso seja necessário promover campanhas de conscientização e capacitação para os funcionários e colaboradores dos estabelecimentos abrangidos por esta Lei, visando garantir o pleno cumprimento das disposições aqui estabelecidas.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes para sua implementação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 720, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A "MARCHA EM DEFESA DAS MULHERES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial do município a "Marcha em Defesa das Mulheres", a ser realizada anualmente, no mês de agosto.

Parágrafo Único: O evento poderá ser organizado pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Cedro com os demais entes do Poder Público e em parceria com o Município e entidades da sociedade civil.

Art. 2º. A Marcha em Defesa das Mulheres será um ato em defesa dos Direitos e da vida das mulheres, levando para a sociedade uma reflexão sobre os altos índices de violência contra a mulher e feminicídio que ocorrem no País, no Estado e na nossa cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
20 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

PORTARIA Nº 2209.001/2023 - GAB

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Executiva do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA da Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO mudança na estrutura funcional administrativa municipal, através da lei nº 695/2023;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 695, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Funcional Administrativa do Município e revoga as Leis nºs 378/2013, de 03 de junho de 2013, 385/2013, 408/2013, 409/2013, 446/2015, 455/2015, 472/2016, e todas as suas

alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. BEATRIZ LOPES ESTEVAM, portadora do RG nº 2008097009730, SSP-CE, inscrita CPF nº 610.990.813-43, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-9 de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2209.002/2023 - GAB

Dispõe sobre a exoneração da Chefe do Núcleo do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO mudança na estrutura funcional administrativa municipal, através da lei nº 695/2023;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 695, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Funcional Administrativa do Município e revoga as Leis nºs 378/2013, de 03 de junho de 2013, 385/2013, 408/2013, 409/2013, 446/2015, 455/2015, 472/2016, e todas as suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. REBECA DALETE FERREIRA SANTOS, portadora do RG nº 20150982172, SSP-CE, inscrita CPF nº 079.793.403-02, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-9 de CHEFE DO NÚCLEO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2209.003/2023 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Núcleo Jurídico da Procuradoria geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO mudança na estrutura funcional administrativa municipal, através da lei nº 695/2023;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 695, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Funcional Administrativa do Município e revoga as Leis nºs 378/2013, de 03 de junho de 2013, 385/2013, 408/2013, 409/2013, 446/2015, 455/2015, 472/2016, e todas as suas

alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. BEATRIZ LOPES ESTEVAM, portadora do RG nº 2008097009730, SSP-CE, inscrita CPF nº 610.990.813-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-9 de CHEFE DE NÚCLEO JURÍDICO, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2209.004/2023 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Núcleo de Assistência Jurídica da Procuradoria geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO mudança na estrutura funcional administrativa municipal, através da lei nº 695/2023;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 695, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Funcional Administrativa do Município e revoga as Leis nºs 378/2013, de 03 de junho de 2013, 385/2013, 408/2013, 409/2013, 446/2015, 455/2015, 472/2016, e todas as suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. REBECA DALETE FERREIRA SANTOS, portadora do RG nº 20150982172, SSP-CE, inscrita CPF nº 079.793.403-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-9 de CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2209.005/2023 - GAB

Dispõe sobre a nomeação da Chefe do Núcleo do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO mudança na estrutura funcional administrativa municipal, através da lei nº 695/2023;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 695, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Funcional Administrativa do Município e revoga as Leis nºs 378/2013, de 03 de junho de 2013, 385/2013,

408/2013, 409/2013, 446/2015, 455/2015, 472/2016, e todas as suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. DANUBIA MARIA SANTANA FONSECA, portadora do RG nº 99029094177, SSP-CE, inscrita CPF nº 885.234.703-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-9 de CHEFE DO NÚCLEO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

.....GABINETE DO PREFEITO.....

PORTARIA DE DIARIA Nº 20230922/001, de 22 de setembro de 2023

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Receber as urnas de seção e reservas do processo de escolha Membros do Conselho Tutelar, a entrega será feita no Tribunal Regional Eleitoral - TER - CE.
Nome:CLAUDIOMAR CORREIA LIMA
CPF nº:040.203.103-27
Cargo:Chefe Do Núcleo Do CreasCbo:410105
Secretaria:Trabalho e Assistência social
Destino: FortalezaEstado: CE
Período:22 de setembro de 2023
Valor da diária: 120,00Quantidade:01
Valor total:120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

KAYO VIANA FELIPE
Chefe de Gabinete
Portaria nº 2401.009/2023

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.....

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2109.001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO o resultado final Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO que a contratação se dará após solicitação do Secretário de cada pasta;

CONSIDERANDO solicitação de convocação e posterior contratação, por parte das secretarias das pastas;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Edital nº 002/2022, para comparecerem a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, situado a Rua Coronel Luiz Felipe, 299, Bairro Centro - Cedro - Ceará, no horário de 07:00 às 13:00hs, munido (a) de xerox e originais de seus documentos pessoais, relacionados no item 9.0 do edital.

Art. 2º - Os candidatos (as) convocados (as) deverá entregar a documentação imediatamente a partir da publicação deste edital, tendo um prazo de até 10 dias corridos.

Art. 3º - O candidato (a) deverá comparecer na data, horário e local a serem divulgados pela Prefeitura Municipal de Cedro, para realização do exame médico admissional, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à contratação. Para efeito de sua contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
2ºSeverino Adeane dos Santos Oliveira

Art. 4º - Deverão ser apresentados cópias dos seguintes documentos necessários para contratação;

- 1.Registro Geral - RG;
- 2.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- 4.Título de Eleitor;
- 5.Comprovante de Votação da Última Eleição;
- 6.Comprovante de Residência;
- 7.Registro de Nascimento/Casamento;
- 8.Registro de nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos;
- 9.Certificado de Escolaridade;
- 10.Registro na entidade de Classe (de acordo com o cargo);
11. Reservista (Sexo Masculino);
- 12.Declaração de Não Acumulo de Cargos
- 13.Declaração de Bens ou (apresentar cópia de declaração de imposto de renda);
- 14.Nº de inscrição PIS/PASEP
- 15.Conta Corrente para recebimento de proventos;

Art. 5º - A não apresentação dos documentos no período relatado no art. 2º deste edital, implicará na desclassificação automática do processo seletivo.

Cedro-CE, 21 de setembro de 2023

Antonio Dheime da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 2404.012/2023

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2908.01/2023-02, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOFTWARES DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 10/10/2023 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA TRAVESSA LIBERATO MOACIR DE AGUIAR, BAIRRO CENTRO, CEDRO/CE. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR A PARTIR DESTA DATA - TÚLIO LIMA SALES - PRESIDENTE DA CPL

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ANTONIO DHEIME DA SILVA**

CEDRO - CEARÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

TÚLIO LIMA SALES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O município de Cedro - CE, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos torna público o extrato do contrato no. 2108.01/2023-03 oriundo da Tomada de Preços Nº 1207.01/2023-03 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA: NATHALIA GOMES CASTELO & CIA LTDA, localizada a Rua Catulo da Paixão Cearense No. 135, Edifício Central Park Sala 316, 03 andar, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.041-162, representada pela Sra. Nathalia Gomes Castelo, CPF No. 019.626.963-67.

O valor mensal importa na quantia de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o montante global de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.364.0039.2.031 e elemento de despesas 3390.39.00 com recursos próprios.

DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Cedro - CE, 01 de setembro de 2023.

Túlio Lima Sales
Presidente da CPL